



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 14/2024
Processo Administrativo nº 05/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato para Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNÍCIPIO DE QUADRA e a empresa PAULO E JULIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para os fins que se especifica.

MUNÍCIPIO DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato devidamente representada pela senhora Prefeita Municipal, Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, nº 321, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO E JULIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.822.041/0001-76, com sede à rua Padre José de Anchieta, nº 507, Andar 02, na cidade de Dutra/SP, neste ato representada por sua advogada, **DR. MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a rua Cel. Souza Franco, nº 771, Centro, Mogi das Cruzes/SP, inscrita na OAB/SP 382.230, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.689.218/40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Francisco De Carvalho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8CC0-D5F7-C919-9FEE.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da dupla sertaneja "PAULO & JULIO" no dia 22/03/2024 às 23hs, show com duração de 02 (duas) horas, na Praça Chico Vieira, Centro, Quadra/SP, em comemoração do 28º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato terá início na sua assinatura e término na data da apresentação (22/03/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela, com prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor de compras e o aceite do responsável pelo setor.

3.2. Os pagamentos deverão ser depositados em nome da CONTRATADA PAULO E JULIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ: 43.822.041/0001-76.

3.3. O valor combinado será livre de quaisquer despesas, tais como ECAD, ISS, IR, bem como por qualquer outra que porventura se torne necessária à realização do evento, as quais ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

3.4. A falta de depósito no prazo supra, acarretará o cancelamento do presente contrato, a aplicação de multa de 30% do valor combinado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Unidade Executora: 02.04.01 – Diretoria de Esportes

Funcional Programática: 23.695.0006.1017 – Realização / Apoio a Festas Tradicionais

Categoria Econômica: 3.3.90.39. – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos; 01.110.0000

Ficha: 134



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O CONTRATANTE se obriga e se compromete a providenciar serviços de segurança na área do show, responsabilizando-se pela segurança pessoal e patrimonial dos artistas, bem como de toda a sua equipe, enquanto permanecerem na cidade, até a conclusão dos serviços contratados. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados pelo público em geral, antes, durante e/ou depois da apresentação do show, os quais ficarão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.2. Parágrafo Único – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, quando:

- a) A CONTRATADA não executar os serviços solicitados;
- b) A CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas do presente contrato;
- c) Por conveniência administrativa, bastando, para tanto, a notificação expressa à Contratada com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O CONTRATADO se obriga e se comprometer a comparecer na data estipulada com banda e equipe técnica. Eventual impedimento do ARTISTA à realização do show na data combinada, só será aceito em caso de motivos de força maior, devidamente justificado através de notificação expressa ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de multa de 30% do valor total combinado. Nesse caso, será fixada nova data, sem prejuízo da agenda do ARTISTA ou devolvidos eventuais valores recebidos, corrigidos. Se o impedimento ocorrer por parte do CONTRATANTE, o mesmo perderá eventual parcela paga. Caso nada tenha sido pago, o mesmo compensará a perda da data com multa de 50% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2. O CONTRATANTE se responsabilizara pela obtenção dos alvarás e autorizações necessárias do evento (Juizado de Menores, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a publicação do extrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, SR. Marcelo Bueno Ferreira, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer avenças que porventura surjam a respeito deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza e validade, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Lheonides De Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

PAULO E JULIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO
Advogada procuradora

TESTEMUNHAS:

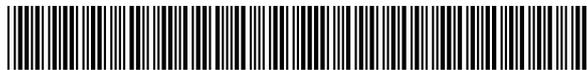
1ª _____
RG nº

2ª _____
RG nº

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8CC0-D5F7-C919-9FEE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CC0-D5F7-C919-9FEE



Hash do Documento

67058C2A617A0457A9B20F909101B7D0E112E65FF2B30C0D2320AF173BB41B05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

- Maria De Fatima Francisco De Carvalho (Advogada p.p
Contratados Paulo e Júlio Participações Artísticas.) - 060.689.218-
40 em 26/02/2024 12:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

